



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM E A EMPRESA DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATINIAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, E LIMPEZA DAS CAIXAS D’ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DO IFMS CAMPUS COXIM.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CAMPUS COXIM, com sede na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP 79400-000, na cidade de Coxim-MS, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.673.078/0006-35**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, Angela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 1.422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, inscrita no CPF nº 035.451.559-43, portadora da Carteira de Identidade nº 77592300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e, de outro lado, a empresa **DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.171.903/0001-99**, sediada na Rua São Higino, 565, Jardim Seminário II, CEP 79118-737, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Roldão Robaldo Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 771115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul (SSP/MS) e CPF nº 866.027.641-87, tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**



06/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 06/2018, conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, **com reflexos financeiros a partir de 12/11/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO APÓS O PRIMEIRO REAJUSTE

2.1. Após o primeiro reajuste, o valor da contratação passará de **R\$ 25.299,97** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 25.590,92** (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviços continuados de desinsetização, desratização e descupinização das áreas interna e externa do IFMS Campus Coxim, com fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, podendo ser realizados em até três aplicações anuais, sendo 12.499 m ² por aplicação, equivalente ao total de 37.497 m ² anuais.	SERVIÇO	03 APLICAÇÕES	7.181,64	21.544,92



2	Serviços continuados de limpeza de caixas d'água do IFMS <i>Campus Coxim</i> , com fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, podendo ser realizados em até duas limpezas anuais, sendo 44 m ³ por limpeza, equivalente ao total de 88 m ³ anuais.	SERVIÇO	02 LIMPEZAS	2.023,00	4.046,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.590,92 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos)					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/ 158451
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170857
Elemento de Despesa: 33.90.39-78
PI: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2020NE800014



4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxim/MS, ____ de _____ de 2020.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM**

CNPJ: 10.673.078/0006-35

DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA

CNPJ: 10.171.903/0001-99

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: